Processo Administrativo: 0141/2023

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 057/2023
VINCULADO À DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL Nº 084/2023

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n° 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento **FAZENDA SAMAMBAIA, LUGAR DENOMINADO TERRA PRETA – MATRÍCULA 33.781 de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL** inscrita no CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, a permissão para **SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL EM ÁREA DE 9,47 HECTARES DE CAMPO NATIVO** na referida propriedade rural, vinculada à Declaração de Não Passível, Certificado n° 084/2023, para o desenvolvimento das seguintes atividades: de E-03-07-8 Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos 19t/dia; F-05-18-0 Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento / disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação 120 m³/dia; enquadrada na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 27 de fevereiro de 2023.

Validade de 02 (dois) anos, com vencimento em 27/02/2025.

Coromandel, 27 de fevereiro de 2023

Leonardo de Moura Ramos
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG

Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 057/2023

SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL EM ÁREA DE 9,47 HECTARES DE CAMPO NATIVO

A Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 N° 0141/2023	1.2Data do Protocolo do FOB: 08/02/2023
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Prefeitura Municipal de Coromandel	2.2 CNPJ/CPF: 18.591.149/0001-58
2.3 Endereço:Rua Artur Bernardes, nº 170, bairro Centro, CEP: 38550-000, Coromandel– MG	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Fazenda Samambaia, lugar denominado Terra Preta	3.2 CNPJ/CPF: 18.591.149/0001-58
3.3 Endereço: Fazenda Samambaia, lugar denominado Terra Preta - Matrícula 33.781, Zona Rural, CEP: 38550-000, Coromandel – MG	
4. DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Prefeitura Municipal de Coromandel	4.2 CNPJ/CPF: 18.591.149/0001-58
4.3 Endereço: Rua Artur Bernardes, nº 170, bairro Centro, CEP: 38550-000, Coromandel– MG	
5. DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1Modalidade de Supressão:Corte de Árvores Isoladas	
5.2 Intervenção em APP: ( ) Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos:	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividadesdesenvolvidas pelo empreendimento – Construção de Área de Transbordo e Aterro de Construção Civil	
5.5 Área Total da Intervenção: 9,47 hectares	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
18°27’02.58’’S	47°10’26.06’’O
5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (x) Nativa ( ) Exótica ( ) Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: Vegetação de Campo Nativo	
5.9 Espécies Indeferidas: -	

5.10 N° de indivíduos indeferidos: -	
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): ( ) Sim (X) Não	
6 MATERIAL LENHOSO	
6.1 Rendimento:157,8649 m³ de lenha	6.2 Destinação:Consumo na propriedade
6.3 Medida Compensatória: -	

7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente e apresentar relatório fotográfico das obras finalizadas	Até 10 dias após o término das instalações
4	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício quando os empreendimentos começarem as atividades	Até 10 dias após o início das atividades
5	Apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR dos Resíduos Sólidos Urbanos que serão encaminhados para Aterro Licenciado	Trimestralmente
6	Apresentar relatório fotográfico da instalação da fossa séptica	Até 10 dias após a instalação
7	Apresentar comprovante de descarte correto do Chorume na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	Trimestralmente

8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA	
8.1 N° da Reunião Ordinária: 002/2023	8.2 Data da Reunião:27 de fevereiro de 2023
9 DOCUMENTO VINCULADO	
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: Declaração de Não Passível de Licenciamento Ambiental	
9.2 Número do Certificado: 084/2023	
10 OBSERVAÇÕES	
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.	

10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.	
10.3 É vedada a supressão de espécies de pequi e ipê amarelo, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA n° 148, de 7 de junho de 2022.	
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.	
11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
11.1 Período: 02 anos	11.2 Data de Validade: 27/02/2025

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO

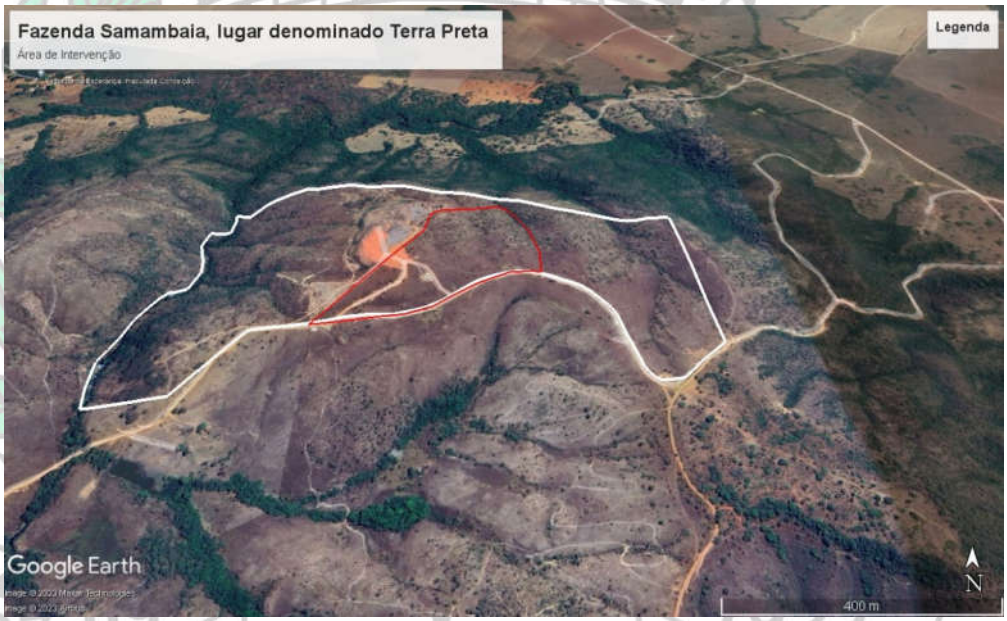

Supressão de maciço florestal em área de 9,47 hectares de campo nativo

Coromandel, 27 de fevereiro de 2023

Leonardo de Moura Ramos

Presidente do CODEMA de Coromandel – MG